



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 346/2025

Urânia, 15 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 027/2025

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que altera os programas estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024 –, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O referido crédito adicional especial, no montante de até R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), será custeado por meio de excesso de arrecadação decorrente de repasse do Governo Estadual, conforme Demanda nº 2025SS05861, intermediada pelo Deputado Estadual Danilo Campetti.

Considerando o período de recesso legislativo e diante da relevância e urgência que envolvem o interesse público, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Certo da acolhida desta solicitação, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:7344604
1834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15 15:54:59
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.
Ficha: 502 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
185.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 503 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º. O referido crédito adicional especial, no montante de até R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), será custeado por meio de excesso de arrecadação decorrente de repasse do Governo Estadual, conforme Demanda nº 2025SS05861, intermediada pelo Deputado Estadual Danilo Campetti.

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de julho de 2025.

APARECIDO
FAZZIO:734460
41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15
15:55:10 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 059 / 2025

DE, 16 / 07 / 2025

Horário: 09 : 5L hrs.


CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA
Ademair Maringoio Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 347/2025

Urânia, 15 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, que “Altera os programas previstos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024 –, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O referido crédito adicional especial, no montante de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto por excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual, conforme Demanda nº 2025SS04922, intermediada pelo Deputado Estadual Itamar Borges.

Considerando o período de recesso legislativo e diante da relevância e urgência que envolvem o interesse público, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Certo da atenção dispensada, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO FAZZIO:73446041834
6041834

Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15 15:57:12 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 507 - 10.301.0011.1006.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. O referido crédito adicional especial, no montante de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), será coberto por excesso de arrecadação oriundo do Governo Estadual, conforme Demanda nº 2025SS04922, intermediada pelo Deputado Estadual Itamar Borges.

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de julho de 2025.

APARECIDO
FAZZIO:734460
41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15
15:57:25 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 060 / 2025

DE, 16 / 07 / 2025

Horário: 09:56 hrs.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 348/2025

Urânia, 15 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 029/2025

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei anexo, que “Altera os programas previstos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024 –, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 299.769,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais), será custeado com recursos de Superávit Financeiro de emendas parlamentares do Governo Federal: emenda nº 19970002, de autoria do Deputado Federal Vicentinho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e emenda nº 41190003, de autoria da Deputada Federal Maria Rosas, no valor de R\$ 199.769,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e urgência da matéria em prol do interesse público, solicito respeitosamente, na forma regimental, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Na expectativa de acolhida favorável, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:734460
41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15
15:57:44 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 299.769,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

Ficha: 508 - 10.301.0011.1006.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
199.769,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 509 - 10.301.0011.1006.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 299.769,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais), será custeado com recursos de Superávit Financeiro de emendas parlamentares do Governo Federal: emenda nº 19970002, de autoria do Deputado Federal Vicentinho, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e emenda nº 41190003, de autoria da Deputada Federal Maria Rosas, no valor de R\$ 199.769,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de julho de 2025.

APARECIDO Assinado de forma
digital por APARECIDO
FAZZIO:7344 FAZZIO:73446041834
6041834 Dados: 2025.07.15
15:57:56 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 061 / 2025
DE 16 / 07 / 2025
Horário: 09:52 hrs.


CANABÁ
MUNICIPAL
URÂNIA
PODIUM ADMINISTRATIVO
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 349/2025

Urânia, 15 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 030/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que “Altera os programas previstos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024 –, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será custeado por excesso de arrecadação proveniente do Governo Federal, especificamente decorrente das seguintes emendas parlamentares: nº 41610002, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e nº 42920007, de autoria do Deputado Federal Adilson Barroso, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e a urgência do tema em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Certo da atenção e do pronto atendimento desta solicitação, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO

FAZZIO:734460

41834

Assinado de forma digital

por APARECIDO

FAZZIO:73446041834

Dados: 2025.07.15 15:58:15

-03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

Ficha: 510 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
75.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 511 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Ficha: 512 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 513 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

Artigo 2º. O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será custeado por excesso de arrecadação proveniente do Governo Federal, especificamente decorrente das seguintes emendas parlamentares: nº 41610002, de autoria do Deputado Federal Marcos Pereira, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e nº 42920007, de autoria do Deputado Federal Adilson Barroso, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de julho de 2025.

APARECIDO Assinado de forma
digital por APARECIDO
FAZZIO:7344 FAZZIO:73446041834
6041834 Dados: 2025.07.15
15:58:25 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO Nº 062 / 2025

DE, 16 / 07 / 2025

Horário: 09:52 hrs.


Adeimar Marinho Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 350/2025

Urânia, 15 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 031/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que “Altera os programas previstos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024 –, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O referido crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 993.916,64 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), será custeado por meio de anulações parciais de dotações no montante de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) e por excesso de arrecadação decorrente de transferência estadual destinada a programas da Assistência Social, no montante de R\$ 58.916,64 (cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e urgência da matéria em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Na certeza da habitual atenção e pronta acolhida desta solicitação, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO FAZZIO
FAZZIO:73446041834
6041834

Assinado de forma
digital por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15
15:58:43 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 993.916,64 (Novecentos e noventa três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta quatro centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha: 076 - 04.123.0001.2004.0000 Gestão Administrativa, Jurídica,
Financeira e Coordenação dos Órgãos 85.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 086 - 04.122.0001.2005.0000 Gestão Administrativa, Jurídica,
Financeira e Coordenação dos Órgãos 10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020602 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 143 - 12.365.0005.2008.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e
Melhoria da Educação Básica 55.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 147 - 12.365.0005.2008.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e
Melhoria da Educação Básica 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 148 - 12.365.0005.2008.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e
Melhoria da Educação Básica 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 158 - 12.365.0005.2009.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e
Melhoria da Educação Básica 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 161 - 12.365.0005.2009.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e
Melhoria da Educação Básica 80.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 171 - 12.365.0005.2009.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e
Melhoria da Educação Básica 10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.
Ficha: 216 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 228 - 10.302.0011.2015.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 480.000,00
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

Local: 020901 SERVIÇOS AGRÍCOLAS
Ficha: 331 - 20.606.0003.2023.0000 Gestão das Ações e Políticas
Ambientais e Desenvolvimento Agrícola 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 334 - 20.606.0003.2023.0000 Gestão das Ações e Políticas
Ambientais e Desenvolvimento Agrícola 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 280 - 08.244.0004.2019.0000 Gestão das Ações e Políticas
Assistenciais..... 17.537,52
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

Ficha: 288 - 08.244.0004.2019.0000 Gestão das Ações e Políticas
Assistenciais..... 29.379,12
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 299 - 08.244.0004.2019.0000 Gestão das Ações e Políticas
Assistenciais..... 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º. O crédito aberto no montante de até R\$ 993.916,64 (Novecentos e noventa três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta quatro centavos) na forma do artigo anterior será coberto por anulações parciais de dotações no montante de R\$ 935.000,00 (Novecentos e trinta cinco mil reais) e por Excesso de Arrecadação de recursos oriundos de transferência estadual para programas da Assistência Social, no montante de R\$ 58.916,64 (Cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta quatro centavos), sendo:

Excesso: R\$ 58.916,64
Anulação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 020 - 04.122.0001.2001.0000 Gestão Administrativa,
Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos -55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Local: 020202 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Ficha: 023 - 08.244.0002.2002.0000 Gestão do Fundo Social de
Solidariedade..... -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 026 - 08.244.0002.2002.0000 Gestão do Fundo Social de
Solidariedade..... -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 027 - 08.244.0002.2002.0000 Gestão do Fundo Social de
Solidariedade..... -15.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 082 - 04.122.0001.2005.0000 Gestão Administrativa,
Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 084 - 04.122.0001.2005.0000 Gestão Administrativa,
Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos -45.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

Local: 020602 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 115 - 12.361.0005.1001.0000 Gestão e Ampliação do
Acesso e Melhoria da Educação Básica -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 151 - 12.365.0005.2008.0000 Gestão e Ampliação do
Acesso e Melhoria da Educação Básica -95.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 155 - 12.365.0005.2008.0000 Gestão e Ampliação do
Acesso e Melhoria da Educação Básica -50.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 163 - 12.365.0005.2009.0000 Gestão e Ampliação do
Acesso e Melhoria da Educação Básica -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.
Ficha: 224 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021102 CULTURA
Ficha: 382 - 13.392.0009.2028.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas -400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Local: 021103 FOMENTO AO TURISMO
Ficha: 394 - 23.695.0009.2029.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas -80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de julho de 2025.

APARECIDO Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:734460 FAZZIO:73446041834
41834 Dados: 2025.07.15
15:58:58 -03'00'

**APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROCOLO Nº 063, 2025

DE 16, 07, 2025

Horário: 09:54 hrs.


Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 351/2025

Urânia, 15 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que “Altera os programas previstos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024 –, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 9.449,20 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), será custeado por excesso de arrecadação (reprogramação) proveniente do Governo Estadual.

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e urgência da matéria em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Na certeza da habitual atenção e pronta acolhida desta solicitação, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO Assinado de forma
digital por APARECIDO
FAZZIO:734 FAZZIO:73446041834
46041834 Dados: 2025.07.15
15:59:14 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 9.449,20 (Nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 514 - 08.244.0004.2019.0000 Gestão das Ações e Políticas Assistenciais 9.449,20
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Artigo 2º. O crédito aberto no montante de até R\$ 9.449,20 (Nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) na forma do artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação (reprogramação) advinda do governo estadual.

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de julho de 2025.

APARECIDO
FAZZIO:7344604
1834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15 15:59:27
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO Nº 064...1.2025

DE 16/07/2025

Horário: 09:53 hrs.

CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA
PODERE EXECUTIVO
Ademir Maringólio Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 352/2025

Urânia, 15 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 033/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que “Altera os programas previstos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024 –, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será custeado por meio de anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e a urgência da matéria em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Na certeza da habitual atenção e pronta acolhida, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO Assinado de forma
digital por APARECIDO
FAZZIO:7344 FAZZIO:73446041834
6041834 Dados: 2025.07.15
16:13:05 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 515 - 06.181.0001.2039.0000 Gestão Administrativa,
Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos 70.000,00
3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES

Artigo 2º. O crédito aberto no montante de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na forma do artigo anterior será custeado por meio de anulações parciais de dotações orçamentárias:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 090 - 06.181.0001.2039.0000 Gestão Administrativa,
Jurídica, Financeira e Coordenação dos Órgãos -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

Local: 021302 TRANSITO
Ficha: 430 - 15.452.0012.2031.0000 Gestão das Ações dos
Serviços Públicos e Trânsito -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
Urânia – Estado de São Paulo

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de julho de 2025.

APARECIDO Assinado de forma
FAZZIO:73446 digital por APARECIDO
041834 FAZZIO:73446041834
 Dados: 2025.07.15
 16:13:14 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCOLO Nº 065 / 2025

DE, 16 / 07 / 2025

Horário: 09 : 54 hrs.


MUNICIPAL
URÂNIA
PODERE LOCAL
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 353/2025

Urânia, 15 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 034/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que “Altera os programas previstos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024 –, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante Decreto, Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O referido crédito adicional especial, no valor de até R\$ 53.029,48 (cinquenta e três mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), será custeado por meio de anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e urgência da matéria em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Na certeza da habitual atenção e pronta acolhida, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO FAZZIO:7344
6041834

Assinado de forma digital por APARECIDO FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15 16:00:28 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 15 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.029,48 (cinquenta e três mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.
Ficha: 516 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde..... 10.948,91
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
301 028 - Parcelamento Consirj - Lei nº 3810/2025 - CAPS

Ficha: 517 - 10.301.0011.2014.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde..... 42.080,57
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
301 029 - Parcelamento Consirj - Lei nº 3810/2025- RATEIO

Artigo 2º. O crédito aberto no montante de até R\$ 53.029,48 (cinquenta e três mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) na forma do artigo anterior será coberto por anulações parciais de dotações, sendo:

Anulação:

Local: 021102 CULTURA
Ficha: 382 - 13.392.0009.2028.0000 Gestão na Promoção das Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas -53.029,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 15 de julho de 2025.

APARECIDO
FAZZIO:7344604
1834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.15 16:00:39
-03'00'

**APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL**

PROTOCOLO Nº 066...2025

DE 16/07/2025

Horário: 09:54 hrs.


CÂMERA MUNICIPAL
URÂNIA
PODERE LEGISLATIVO
Ademar Maringolo Junior
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 356/2025

Urânia, 16 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente da Câmara Municipal
Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 035/2025

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que “Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Visando promover os princípios constitucionais da transparência, eficiência administrativa e controle social, este projeto propõe a abertura de crédito especial com o objetivo de redirecionar emendas parlamentares por meio de codificações específicas que garantem maior rastreabilidade dos recursos públicos, notadamente, com relação às emendas impositivas do orçamento de 2025.

Vale lembrar que as emendas impositivas não foram adequadamente inseridas no orçamento de 2025. A utilização de códigos padronizados e compatíveis com os sistemas de acompanhamento fiscal permitirá à sociedade e aos órgãos de controle o acesso facilitado às informações sobre a origem, destinação e execução das emendas. Além disso, este mecanismo reforça o compromisso do Poder Executivo com a gestão responsável, a prestação de contas eficaz e o respeito aos valores republicanos.

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e urgência da matéria em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei.

Na certeza da habitual atenção e pronta acolhida, reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:734460418
34

Assinado de forma digital por
APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.16 16:22:38
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 16 DE JULHO DE 2025

“Altera os programas na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.779/2024, de 19 de novembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 824.469,92 (oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e sessenta nove reais e noventa dois centavos) consignados nas seguintes dotações:

Local: 020602 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 539 - 12.365.0005.2806.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e Melhoria da Educação Básica 14.506,30

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 540 - 12.365.0005.2806.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e Melhoria da Educação Básica 6.626,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 541 - 12.365.0005.2806.0000 Gestão e Ampliação do Acesso e Melhoria da Educação Básica 3.626,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 521 - 10.301.0011.2802.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde..... 2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 522 - 10.301.0011.2802.0000 Gestão do Fundo Municipal de Saúde..... 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Ficha: 523 - 10.301.0011.2802.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 59.818,88
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 525 - 10.301.0011.2803.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 526 - 10.301.0011.2803.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 527 - 10.301.0011.2803.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 64.018,88
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 532 - 10.301.0011.2805.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 537 - 10.301.0011.2805.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 48.759,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 542 - 10.301.0011.2806.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 48.759,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 544 - 10.301.0011.2807.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 11.759,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 546 - 10.301.0011.2807.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 48.759,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Local: 020701 MANUTENÇÃO DO F.M.S.

Ficha: 518 - 10.302.0011.2801.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 48.759,44

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 531 - 10.302.0011.2804.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 48.759,44

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 549 - 10.302.0011.2808.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 40.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 550 - 10.302.0011.2808.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 30.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 551 - 10.302.0011.2808.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 20.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 552 - 10.365.0011.2802.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 553 - 10.365.0011.2803.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 554 - 10.365.0011.2804.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 555 - 10.365.0011.2806.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Ficha: 556 - 10.365.0011.2805.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 557 - 10.365.0011.2807.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 9.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Ficha: 558 - 10.365.0011.2808.0000 Gestão do Fundo Municipal de
Saúde..... 8.037,76

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 519 - 08.244.0004.2801.0000 Gestão das Ações e Políticas
Assistenciais..... 48.759,44

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 547 - 08.244.0004.2808.0000 Gestão das Ações e Políticas
Assistenciais..... 52.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 021001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA
ESTRUTURA URBANA

Ficha: 530 - 15.452.0010.2804.0000 Gestão das Ações de
Manutenção da Cidade e de Políticas Habitacionais 31.421,60

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 545 - 15.452.0010.2807.0000 Gestão das Ações de
Manutenção da Cidade e de Políticas Habitacionais 21.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 548 - 15.452.0010.2808.0000 Gestão das Ações de
Manutenção da Cidade e de Políticas Habitacionais 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021101 ATIVIDADES ESPORTIVAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

Ficha: 528 - 27.812.0009.2803.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 529 - 27.812.0009.2804.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas 7.337,84
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 533 - 27.812.0009.2805.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas 6.759,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 534 - 27.812.0009.2805.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 535 - 27.812.0009.2805.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas 1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Ficha: 536 - 27.812.0009.2805.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas 27.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 538 - 27.812.0009.2806.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Ficha: 543 - 27.812.0009.2807.0000 Gestão na Promoção das
Atividades Culturais, Esportivas e Turísticas 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Local: 021301 SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha: 520 - 15.452.0012.2802.0000 Gestão das Ações dos
Serviços Públicos e Trânsito 4.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

Urânia – Estado de São Paulo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 524 - 15.452.0012.2803.0000 Gestão das Ações dos
Serviços Públicos e Trânsito 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. O crédito aberto no montante de até R\$ 824.469,92 (Oitocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e sessenta nove reais e noventa dois centavos) na forma do artigo anterior será coberto por anulações parciais de dotações constantes na reserva de contingência, para subsidiar as emendas impositivas municipais, sendo:

Anulação:

Local: 900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 462 - 99.999.9999.0999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ -824.469,92

Artigo 3º. Ficam atualizados os valores constantes nos anexos da Lei nº 3.550, de 21 de setembro de 2021 (Plano Plurianual), da Lei nº 3.770, de 11 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e da Lei nº 3.779, de 19 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), vigentes para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 16 de julho de 2025.

APARECIDO FAZZIO
FAZZIO:73446041834
6041834

Assinado de forma
digital por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2025.07.16
16:22:57 -03'00'

APARECIDO FAZZIO
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO/MENSAGEM

Câmara Municipal de Urânia/SP, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Resolução que **Cria o Setor de Patrimônio e Almojarifado da Câmara Municipal de Urânia/SP e institui gratificação de função ao servidor designado como responsável por esse setor.**

A proposta tem como objetivo aprimorar a organização administrativa desta Casa Legislativa, promovendo maior controle, transparência e eficiência na gestão dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo e permanentes utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

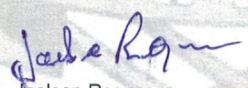
A criação do referido setor é medida necessária para garantir a adequada catalogação, guarda, distribuição e fiscalização do patrimônio público e dos insumos utilizados nos trabalhos legislativos, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade com os recursos públicos.

Além disso, propõe-se a concessão de uma gratificação de função ao servidor que for formalmente designado para exercer a responsabilidade sobre o Setor de Patrimônio e Almojarifado, em reconhecimento às atribuições específicas, ao grau de responsabilidade e à complexidade das tarefas que serão desempenhadas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução, por entendermos que sua aprovação representa um avanço na organização interna da Câmara Municipal e no zelo pelo patrimônio público.

Atenciosamente,


David Rodrigues Meneses
Presidente


Jaelson Roques
Vice-Presidente


Katia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2ª Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2025

“CRIA O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc, apresenta a essa Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Setor de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Urânia/SP.

Artigo 2º - Compete ao Setor de Patrimônio e Almoarifado executar as atividades de administração patrimonial, dirigir, supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas de material e patrimônio.

Parágrafo Único - É de competência do responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoarifado:

I - cadastrar os bens, manter atualizados os registros de bens permanentes, controlar alterações de lotação, baixa e demais alterações necessárias, bem como manter o controle da distribuição;

II - providenciar a afixação das plaquetas com o correspondente código do bem;

III - registrar as manutenções, transformações, ampliações e reformas;

IV - organizar e guardar a documentação relativa aos bens;

V - solicitar e disponibilizar documentos e processos relativo aos bens;

VI - realizar conferências periódicas dos bens em relação à localização, responsabilidade, estado de conservação;

VII - efetuar conciliação do patrimônio e almoarifado;

VIII - solicitar a realização de inventários;

IX - realizar os ajustes identificados nos inventários;

X - solicitar avaliação e mensuração quando necessário;

XI - proceder mensalmente com os registros de depreciação dos bens e informar à contabilidade;

XII - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal;



XIII - promover sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades, na área de competência do Setor;

XIV - realizar inspeção e propor a transferência ao Poder Executivo dos bens móveis em situação inservível ou por serem irrecuperáveis, de valor econômico para manutenção oneroso ou encontram-se em situação de sucata;

XV - orientar os usuários sobre a utilização dos materiais permanentes;

XVI - fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens;

XVII - incumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias determinadas por seu superior imediato.

XIX - providenciar a aquisição de materiais e bens da Câmara Municipal;

XX - registrar a entrada e saída de materiais de consumo;

XXI - manter níveis de estoque adequados às necessidades da Câmara Municipal, providenciando a aquisição dos itens com baixo nível de estoque, informando a necessidade de abertura de processo de compra;

XXII - elaborar relatórios, índices e mapas referentes a materiais estocados e nível de consumo por departamentos e bancadas;

XXIII - apurar regularmente o estoque físico de materiais, confrontando entradas e saídas com o saldo existente;

XIV - sugerir as mudanças e melhorias necessárias para o funcionamento efetivo do Setor de Patrimônio e Almoarifado;

XV - Realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis nos termos do artigo 96 da Lei 4.320/64 no mês de dezembro de cada exercício financeiro.

Artigo 3 - O Setor de Patrimônio e Almoarifado terá um responsável, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos da Casa, percebendo gratificação para o exercício da função conforme o §1º do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urânia

§1º - O Presidente da Câmara poderá designar um servidor como substituto, que assumirá as funções do responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoarifado em seus impedimentos e ausências.

§2º - O servidor designado na forma do caput deste artigo ficará responsável pelo cumprimento de todas as funções do titular, descritas no parágrafo único do art. 2º desta Resolução.

§3º - Não poderá ser escolhido para exercer as atividades junto ao Setor de Patrimônio e Almoarifado o servidor que tenha sido, nos últimos cinco anos:

I - responsabilizado por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas do Estado ou pelo Poder Judiciário;

II - punido por ato lesivo ao patrimônio público, em processo disciplinar, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo criminal:

- a) por crime contra o Patrimônio;
- b) por crime contra a Administração Pública;
- c) por crime contra o Sistema Financeiro Nacional;
- d) por prática de ato de improbidade administrativa.

§4º - O servidor responsável Setor de Patrimônio e Almoarifado que vier a ter, contra si, a aplicabilidade de qualquer das penalidades previstas no § 3º ficará automaticamente destituído da função.

Artigo 4º - A concessão da gratificação de que trata esta Resolução perdura enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função.

§1º - A gratificação será devida exclusivamente a servidor formalmente nomeado ou designado, por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para exercer a função de que trata esta Resolução.

§2º - A gratificação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Presidente da Câmara de Vereadores.

§3º - A gratificação disciplinada nesta resolução não será em nenhuma hipótese incorporada aos vencimentos do servidor, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de décimo-terceiro, férias e licença prêmio.

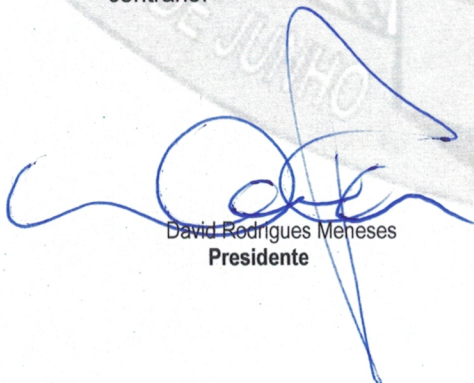
§4º - O servidor designado para as atividades de que trata essa Resolução desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego, sendo vedado o acúmulo de gratificações especiais.

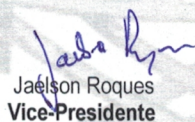
§5º - O servidor designado como substituto do titular responsável pelo Setor de Patrimônio e Almoarifado somente terá direito a percepção da gratificação de que trata esta Resolução, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

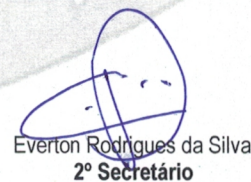
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, 04 de julho de 2025.


David Rodrigues Meneses
Presidente


Jaelson Roques
Vice-Presidente


Katia Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 16 e 17 da LRF

ENTE: Câmara Municipal de Urânia/SP

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

I- METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para fins de implementação da função gratificada de responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado, conforme previsto no Projeto de Resolução nº 013/2025, será concedida uma gratificação correspondente a 30% do vencimento base do servidor efetivo formalmente designado para o exercício da função.

A gratificação será devida exclusivamente durante o período em que o servidor estiver formalmente designado para a função, não se incorporando aos vencimentos do servidor, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de décimo-terceiro, férias e licença prêmio.

II- DO MOTIVO

O Projeto de Resolução nº 013/2025 tem por finalidade criar a função gratificada de Responsável pelo Patrimônio e Almoxarifado no âmbito desta Casa de Leis, bem como estabelecer suas regras de aplicabilidade, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 001/1992), e em atendimento a recomendações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

A função envolve o desempenho de atividades técnicas e operacionais, como o controle, guarda, distribuição e inventário de bens patrimoniais e materiais de consumo, exigindo organização, precisão e cumprimento de normas legais e administrativas.

Dessa forma, o Projeto de Resolução visa reconhecer a complexidade e a relevância das atribuições desempenhadas, promovendo a valorização do servidor e incentivando a eficiência na gestão dos recursos patrimoniais e materiais da Câmara Municipal. Para tanto, prevê o pagamento de uma gratificação correspondente a 30% do vencimento base ao servidor efetivo designado.

III- DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Previsão do Custo da Folha de Pagamento 2025, apurado em estudo atualizado.

DENOMINAÇÃO	Qtd	Custo Anual Folha e Encargos com Reajuste
Agentes Políticos (0%)	9	394.562,51
Servidores Efetivos e Comissionados (8%)	6	464.609,92
Total	15	859.172,43



IV- AUMENTOS E REDUÇÕES PREVISTOS PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO A PARTIR DE 07/2025

AUMENTOS

Valor da referência salarial R\$5.223,16
Gratificação 30% PR_0013/2025 (30%): R\$1.566,95
Aumento mensal: R\$1.566,95
Aumento 2025: R\$1.878,53 x 6 + 13° = R\$10.968,95

REDUÇÕES

Extinção da gratificação de Controle Interno
Valor pago mensal: R\$1.566,95
Valor previsto: 07-2025 a 12-2025: 10.968,95

IMPACTO PREVISTO COM A APLICAÇÃO DO PROJETO EM 2025: R\$0,00

V- DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente, declara que as despesas previstas no Projeto de Resolução nº 013/2025 estão compatíveis com os valores historicamente destinados ao orçamento do Legislativo nos últimos exercícios.

Declara, ainda, que os referidos valores encontram-se em conformidade com as Leis Orçamentárias vigentes, não comprometendo os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Por fim, considerando que, concomitantemente à aplicação do Projeto de Resolução nº 013/2025, será extinta a gratificação atualmente destinada ao controle interno, não haverá aumento real nas despesas com pessoal, tampouco impacto nos percentuais legais estabelecidos para gastos com o Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 07 de julho de 2025.

David Rodrigues Meneses
Presidente

Gean Victor Domingues da Cruz
Contador

OFÍCIO/MENSAGEM

Câmara Municipal de Urânia/SP, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Resolução que **cria a função gratificada de Gestor de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Urânia/SP, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – e dá outras providências.**

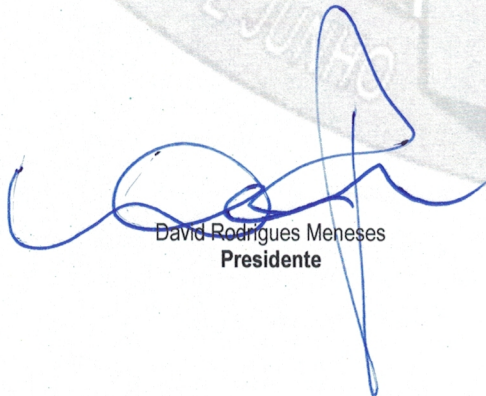
A nova legislação federal exige que a Administração Pública promova a designação formal de **gestores e fiscais de contratos administrativos**, com o objetivo de assegurar a regular execução contratual, bem como o devido acompanhamento técnico, administrativo e financeiro dos ajustes firmados com terceiros.


Neste sentido, a criação da **função gratificada de Gestor de Contratos** representa medida indispensável para a adequação da Câmara Municipal de Urânia às normas federais vigentes, permitindo a designação de servidor apto e com responsabilidades claras para atuar na fiscalização e no controle dos contratos administrativos, garantindo mais segurança jurídica, transparência e eficiência nas contratações públicas.

A proposta também contempla a concessão de **gratificação de função**, em razão da complexidade das atribuições, da responsabilidade envolvida e da necessidade de qualificação técnica para o desempenho da função, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e valorização do servidor público.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de cumprimento das normas legais, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,


David Rodrigues Meneses
Presidente


Jaelson Roques
Vice-Presidente


Katja Cristina Siebra
1ª Secretária


Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2025

“CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA, PARA ATENDER À EXIGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº214.133, DE 12 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc, apresenta a essa Augusta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Artigo 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Urânia, a função gratificada de Gestor de Contratos para atender ao que determina o artigo 117 da Lei Federal n 14.133, de 19de abril de 2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

§1º - A função de Gestor de Contratos somente poderá ser exercida por servidor efetivo.

§2º - O servidor designado para a função de gestor de contratos fará jus a gratificação de função conforme o §1º do art. 154 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urânia.

§3º - A gratificação disciplinada nesta resolução não será em nenhuma hipótese incorporada aos vencimentos do servidor, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de décimo-terceiro, férias e licença prêmio.

Artigo 2º - Caberá ao Gestor de Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e II do artigo 18;

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro

de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do artigo 18;

VII - Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º - O Gestor de Contrato será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

Artigo 3 - O servidor designado para ocupar a função de Gestor de Contratos deverá preencher os seguintes requisitos:

I – possuir experiência na função ou formação;

II – não ser cônjuge ou companheiro de licitante ou contratado habitual da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil.

Artigo 4º - O Gestor de Contratos será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 5º - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, 04 de julho de 2025.

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katja Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 16 e 17 da LRF

ENTE: Câmara Municipal de Urânia/SP

PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

I- METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para fins de implementação da função gratificada de Gestor de Contratos, conforme previsto no Projeto de Resolução nº 014/2025, será concedida uma gratificação correspondente a 30% do vencimento base do servidor efetivo formalmente designado para o exercício da função.

A gratificação será devida exclusivamente durante o período em que o servidor estiver formalmente designado para a função, não se incorporando aos vencimentos do servidor, sendo, contudo, devida para fins de cálculo de décimo-terceiro, férias e licença prêmio.

II- DO MOTIVO

O Projeto de Resolução nº 014/2025 tem por finalidade criar a função gratificada de Gestor de Contratos no âmbito dos processos licitatórios de autoria desta Casa de Leis, bem como estabelecer suas regras de aplicabilidade, em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

O referido Projeto de Resolução atribui ao Gestor de Contratos responsabilidades técnicas e legais essenciais para a boa execução contratual, prevenção de riscos, controle de gastos e promoção da integridade na administração pública, bem como visa reconhecer a complexidade e a relevância dessa função, incentivando a profissionalização e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Para tanto, prevê o pagamento de uma gratificação correspondente a 30% do vencimento base ao servidor efetivo formalmente designado para o exercício da função.

III- DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO

Previsão do Custo da Folha de Pagamento 2025, apurado em estudo atualizado.

DENOMINAÇÃO	Qtd	Custo Anual Folha e Encargos com Reajuste
Agentes Políticos (0%)	9	394.562,51
Servidores Efetivos e Comissionados (8%)	6	464.609,92
Total	15	859.172,43



IV- AUMENTOS PREVISTOS PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO A PARTIR DE 07/2025

Valor da referência salarial R\$6.261,78
Gratificação 30% PR_0014/2025 (30%): R\$1.878,53
Aumento mensal: R\$1.878,53
Aumento 2025: R\$1.878,53 x 6 + 13° = R\$13.149,71
Contribuição Patronal: R\$0,00

V- DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

**PREVISÃO DE FECHAMENTO APURADA NO ÚLTIMO ESTUDO –
EXERCÍCIO 2025 (BASE DE CÁLCULO)**

	R\$	%
RCL - Receita Corrente Líquida Acumulada	42.756.000,00	100
DTP - Despesa Total Com Pessoal	859.172,43	2,00

PREVISÃO DE IMPACTO POR EXERCÍCIO (2025, 2026 e 2027) – ACUMULATIVO

EXERCÍCIO DE 2025	
Previsão Inicial de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025	R\$859.172,43
Acréscimo do Proj. Res 008/2025 a partir de abr./2025	R\$13.149,71
Previsão de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025	R\$872.322,14
Previsão RCL para 2025 (2024 + 8%)	42.756.000,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2025	2,04%
Aumento % em Relação a previsão do último impacto	0,04%
EXERCÍCIO DE 2026	
Previsão de Gasto c/ Pessoal no exercício 2025	R\$ 872.322,14
Ajuste do Proj. Resolução 009/2025 – (Gasto Apenas em 2025)	-R\$21.937,26
Previsão Inicial ajustada de gastos 2026	850.384,88
Previsão de reajuste anual 2026 (5%)	42.519,24
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2026	892.904,12
Previsão RCL para 2026 (5%)	R\$44.893.800,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2026	1.99%
Aumento % do PR 14/2025 em Relação a previsão inicial de 2025	-0,01%
EXERCÍCIO DE 2027	
Gasto c/ Pessoal Previsto p/ 2026	892.904,12
Previsão de reajuste anual 2027 (5%)	44.645,20
Previsão Total de Gasto c/ Pessoal no exercício 2027	937.549,32
Previsão RCL para 2027 (5%)	R\$47.138.490,00
RCL/Pessoal = Percentual Previsto para o exercício de 2027	1.99%
Aumento % em Relação a previsão inicial de 2025	-0,01%

Considerando aplicação do PR n° 014/2025, o impacto financeiro e orçamentário demonstra um aumento percentual de 0,04 para o exercício de 2025 em relação a previsão inicial do mesmo exercício. Para os Exercícios de 2026 e 2027, considerando a redução do valor de gratificação da comissão de concurso, previsto apenas para 2025, o impacto demonstra uma redução no percentual de -0,01. O percentual previsto de gastos com pessoal para o exercício de 2025 é de 2,04% e para os exercícios de 2026 e 2027 é de 1,99%, permanecendo dentro do limite prudencial de 5,70% (parágrafo único do art. 22 da LRF), e conseqüentemente permanecendo dentro do limite Máximo de 6,00% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF).

VI- DOS LIMITES DOS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO – Art. 29-A, §1º da Constituição Federal (EC n°25/00).

**PREVISÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 2025,
APURADA NO ÚLTIMO ESTUDO = R\$741.820,73**

Aumento de gastos com a aplicação do PR_014/2025: R\$13.149,71

Previsão atualizada da folha de pagamento 2025: R\$741.820,73 + R\$13.149,71: **R\$754.970,44**

a) Exercício de 2025

Previsão do Orçamento do Legislativo	1.155.000,00
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (Estudo)	741.820,73
Previsão de Aumento PR 014/2025	13.149,71
Previsão atualizada de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F	754.970,44
Percentual estimado em 31/12/2025	65,36%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

b) Exercício de 2026

Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	1.212.750,00
Previsão inicial de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	754.970,44
Ajuste do Proj. Resolução 009/2025 – (Gasto Apenas em 2025)	- 21.937,20
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	769.684,90
Percentual estimado em 31/12/2026	63,46%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

c) Exercício de 2027

Previsão do Orçamento do Legislativo + (5%)	1.273.387,50
Previsão de Gastos com Folha de Pagamento – Art. 29-A da C.F (5%)	808.169,14
Percentual estimado em 31/12/2027	63,46%
Percentual Máximo - Art. 29-A, §1º CF/88	70,00%

De acordo com o Art. 29-A, §1º da Constituição Federal (EC n°25/00), o limite Máximo de gastos com folha de pagamento para o Poder Legislativo é de até 70% (setenta por cento) de seu duodécimo.

Com a aplicação proposto pelo PR n° 014/2025, os gastos com folha atingiram um percentual de 65,36% para os exercícios de 2025. Com a redução do valor previsto apenas para comissão de concurso 2025, o percentual para os exercícios de 2026 e 2027 é de 63,46%, ficando dentro do limite Maximo exigido pela CF/88, que é de 70%.

VII-DA ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA 2025

ANÁLISE 1 – Geral do Orçamento

Valor orçado com gastos de pessoal (**vencimentos e contribuições previdenciárias**) = R\$894.000,00

Valor previsto de gastos no presente impacto = R\$872.322,14

(+) reflexos de licença prêmio prevista 2025: R\$2.817,79

Valor previsto de gastos 2025: **R\$875.139,93**

Previsão inicial x previsão de execução 2025 = R\$894.000,00 – 875.139,93= **RS18.860,07**

ANÁLISE 2 – Apenas das fichas de vencimentos

Valor orçado apenas com vencimentos = 729.000,00

Valor previsto de gastos no presente impacto = **754.970,44**

Previsão inicial x previsão de execução 2025 = 729.000,00 – 754.970,44 = **(-25.970,24)**

Com base nos números apurados neste impacto, após a aplicação do Projeto de Resolução 014/2025, o exercício financeiro de 2025 prevê uma sobra de dotação orçamentaria no montante de R\$18.860,07 nas fichas destinadas a gastos com pessoal, incluindo vencimentos e contribuições previdenciárias.

No entanto, ao analisar exclusivamente as despesas com vencimentos, o estudo demonstra a necessidade de suplementação por anulação do orçamento Legislativo no valor de R\$25.970,24 para garantir o atendimento integral ao presente projeto.

VIII- DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação vigente, declara que as despesas propostas no Projeto de Resolução n°014/2025 estão dentro dos valores historicamente destinados ao Legislativo nos últimos anos.

No entanto, para garantir o total cumprimento do referido projeto, será necessária a suplementação por anulação do orçamento legislativo, da dotação destinada aos vencimentos dos servidores.

Declara, ainda, que os valores se encontram em conformidade com as Leis Orçamentárias vigentes, sem comprometer os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 07 de julho de 2025.

David Rodrigues Meneses


David Rodrigues Meneses
Presidente do Legislativo

 @camaraaurania

 @camaraaurania

 @camaraaurania

Gean Victor Domingues


Gean Victor Domingues
Secretário